



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº 4.756

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 133.039,62 (cento e trinta e três mil e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada a criação da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.5.147.	Aquisição de equipamentos e veículos
638 - 4.4.90.52.00.00	339 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	R\$ 133.039,62

Total Suplementação: 133.039,62

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

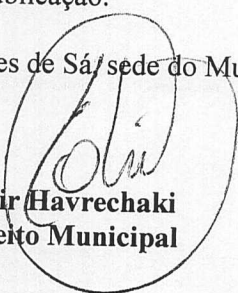
Receita

Receita: 2.4.7.1.01.99.08.00	Fonte: 339	R\$ 133.039,62
------------------------------	------------	----------------

Total da Receita: 133.039,62

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá/sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA

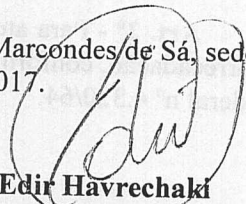
Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que cria dotação orçamentária destinada a Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial tendo em vista os repasses de recursos do Ministério da Saúde por meio de emendas parlamentares, para aquisição de equipamentos para suprir as demandas das novas Unidades Básicas de Saúde.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Em face ao exposto, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do
Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal